

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente sendo considerado como primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

**RESOLUÇÃO-CNEN Nº 05/87**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão unânime de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão, realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os serviços associados à área de Proteção Radiológica realizados pelo INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA - IRD/CNEN segundo a tabela abaixo.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado como primeiro trimestre de 1987, o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN Nº 05/87**

**TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO IRD**

- Abreugrafia, Transportável, Mamografia	De 3,62 até 18,10	OTN
- Odontológico	De 3,62 até 7,24	OTN
- Bomba Co60	De 3,62 até 72,40	OTN
- Raio X Profundo	De 3,62 até 90,50	OTN
- Raio X Contato	De 3,62 até 36,20	OTN
- Raio X Diagnóstico	De 3,62 até 26,20	OTN
- Medida de fuga de agulha Ra		0,72 OTN
- Descontaminação de agulhas Ra		3,62 OTN
- Determinação de atividades de agulhas Ra		0,72 OTN
- Construção de simulador para irradiação	De 72,40 até 108,60	OTN
- Intercomparação Postal	De 0,72 até 18,10	OTN
- Cursos	De 0,72 até 26,20	OTN
- Taxa de Instalação do Serviço de Monitoração Pessoal		0,72 OTN
- Monitoração pessoal - filme dosimétrico		0,28 OTN
- Monitoração pessoal TLD		0,47 OTN
- Dosímetros de albedo		1,81 OTN
- Dosímetros de acidentes de criticalidade		7,24 OTN
- Anel TLD		0,47 OTN
- Pulseira TLD		0,47 OTN
- 2a. via de relatórios de liose		0,07 OTN
- Históricos Anuais		0,11 OTN
- Históricos Radiológicos		0,72 OTN
- Dosímetros especiais		preço sob consulta
- Monitoração de área em Instalações Industriais	De 3,62 até 108,60	OTN
- Calibração de Dosímetros Clínicos	De 10,86 até 72,40	OTN
- Calibração de Monitores	De 7,24 até 54,30	OTN
- Aferição de monitores ou dosímetros	De 10,86 até 108,60	OTN
- Reparos em monitores ou dosímetros	De 3,62 até 108,60	OTN
- Estudos especiais	De 3,62 até 108,60	OTN
- Análise radioquímica de equipamento industrial	De 7,24 até 72,40	OTN
- Análise radioquímica de amostras biológicas	De 7,24 até 72,40	OTN
- Análise radiométrica em alimentos importados		12,6 OTN

OTN (Março/87) = Cz\$ 181,61

**RESOLUÇÃO-CNEN Nº 06/87**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, considerando:

- que a NUCLEBRAS - Empresas Nucleares Brasileiras S/A, é possuidora de uma Autorização para Operação Permanente (AOP) - da Fábrica de Elementos Combustíveis (FEC) - 1a. Etapa, concedida em 13 de janeiro de 1983 pela Resolução-CNEN 03/83;
- o que estabelece a Norma-CNEN-N.f. 1.04 Licenciamento de Instalações Nucleares, de outubro de 1984, em seu subitem B.7.6;

Resolve:

Alterar a A.O.P. da FEC-1a, Etapa, fazendo uma emenda na página 2 da Resolução-CNEN 03/83, incluindo a seguinte condição ao fim do parágrafo: "A presente autorização terá validade até 13 de janeiro de 2.001".

**RESOLUÇÃO-CNEN Nº 07/87**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os produtos que contribuem para a receita própria da CNEN, referente aos serviços do Centro de Informações Nucleares (CIN), segundo a tabela abaixo, baseada na variação da OTN no período de 1º de janeiro de 1986 a 02 de março de 1987.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN Nº 07/87**

**TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO CIN**

PUBLICAÇÃO/SERVIÇO	PREÇO ATUAL Cz\$	PREÇO USANDO TAXA 2,2215	PREÇO PROPOSTO
- Sonar/Fonte	80,00	177,00	175,00
- Sonar/Inspeç (quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/Inspeç (anual)	400,00	866,60	910,00
- Sonar/outras/u.d.(quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/outras/u.d.(anual)	420,00	933,03	910,00
- Suprir (handeirada)	80,00	177,72	175,00
- Suprir (ref. adicional)	5,60	12,44	12,00
- Servir (cópia Brasil)	0,70	1,55	1,60
- Servir (cópia ext.)	5,30	11,77	12,00
- Servir (MF Brasil)	2,90	6,44	6,50
- Servir (MF ext.)	32,00	71,06	72,00
- Bilen 1984	80,00	177,72	120,00
- Bilen 1985	300,00	658,45	450,00
- lbn. 2(7)	83,00	177,72	120,00
- lbn. 3(1 a 2)	150,00	333,22	226,00
- DCI (conj. ed. out. 86)	350,00	777,52	350,00

- CCC (ed. out. 86/título e local)	130,00	288,79	130,00
- CCC (out. 86/Kwoc)	260,00	577,59	260,00
- Suprir Telex/BD (INIS-min.)	5,28	11,72	12,00
- Suprir Telex/BD (INIS-ref.)	5,60	12,44	12,00
- Suprir Telex/BD (Outras-min.)	21,21	47,11	47,00
- Suprir Telex/BD (Outras-ref.)	9,20	20,43	20,00
- Publicação/OAI	300,00	666,45	450,00

**RESOLUÇÃO-CNEN Nº 08/87**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o seguinte reajustamento de preços referente aos serviços que contribuem para a receita própria da CNEN/SP, a partir de 01.04.87, para Fontes de Iridio:

Fonte (mCi)	Preço (Cz\$)
30	13,108
50	16,445
60	21,450
100	24,786

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente (Julho, outubro, janeiro, abril).

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1987

Rex Nazaré Alves  
Presidente

Hélcio Modesto da Costa  
Membro

Fernando Giovanni Bianchini  
Membro

Luiz Alberto Ilha Arrieta  
Membro

OF. 160/87

# MANUAL DE CONSULTAS

## DASP — SEPEC

Vol. II — CZ\$20,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN — Fones: (061) 226-2586

Não operamos com reembolso postal.

# SISG — SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

## ATOS NORMATIVOS DASP/SISG

Leis, Decretos, Portarias de interesse do SISG e Instruções Normativas/DASP em vigor.

Divulgação nº 1.420

Preço: CZ\$ 100,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN. Fone: (061) 226-2586.

Não operamos com reembolso postal.